

**Decreto nº 4.599/2025 - Lei nº 3.955/2025****De 15 de Outubro de 2025****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município

de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R\$)	RECURSO	FICHA
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.04	600.000,00	Estadual	49
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.13	515.000,00	Estadual	51
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.04	180.000,00	Estadual	60
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.11	650.000,00	Estadual	61
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.04	160.000,00	Estadual	66
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.11	215.000,00	Estadual	67
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial – FUNDEB 70%	3.1.90.11	180.000,00	Estadual	85

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional

SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D4A4E6A66B404D2F9E62D75959499932

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D4A4E6A66B404D2F9E62D75959499932>